

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

CONSIDERANDO que em 27 de março de 2020, foi sancionada, no Município de São Paulo, a Lei nº 17.335/2020, que dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus.

CONSIDERANDO que no primeiro momento da pandemia, fase que abrangeu os meses de março, abril e maio de 2020, os gastos da municipalidade relacionados às empresas concessionárias de transportes caíram, em decorrência da redução frota e do número de passageiros.

CONSIDERANDO que de acordo com informações da própria Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Paulo, existe uma incoerência em relação aos dados da remuneração das empresas concessionárias prestadoras do serviço de transporte na Capital Paulista, pois antes da decretação da pandemia de COVID-19, em janeiro de 2020, os gastos foram aproximadamente de R\$ 630 milhões de reais, contudo, contrariando a lógica e o contexto de suposta diminuição de passageiros e constatada redução da frota, o valor dos gastos foi de aproximadamente R\$ 700 milhões em dezembro de 2020.

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LO, que seja oficiado o Excelentíssimo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Sr. Levi dos Santos Oliveira , Secretário de Mobilidade e Transportes do Município de São Paulo, para que forneça a seguinte informação:

Por qual razão ocorreu essa relevante diferença nos valores do gasto da Municipalidade com transporte no mês de dezembro de 2020, em comparação com o período de pandemia e pré-pandemia.

Certos de vosso empenho, renovamos nossos votos de estima e consideração.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador